DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.007, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias ao combate à Covid-19.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o território do estado de São Paulo retornou à fase vermelha do Plano São Paulo do combate à Covid-19, conforme divulgado hoje durante coletiva do governo estadual.

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos da decisão do governo estadual, o município de Borborema está enquadrado na fase vermelha do Plano São Paulo de combate à Covid-19, de 12 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021, aplicando-se durante esse período as disposições do Decreto nº 5.983, de 5 de março de 2021.

Art. 2º Permanecem vigentes até:

I - as medidas de quarentena, consolidadas e estabelecidas pelo Decreto nº 5.983, de 5 de março de 2021, e outros atos normativos expedidos pelo Município;

II - a suspensão do atendimento presencial ao público em repartições públicas municipais, disciplinada pelo Decreto nº 5.992, de 15 de março de 2021; e

III - o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, disciplinado pelo Decreto nº 5.995, de 16 de março de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos no período de 12 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de abril de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional